



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprova o seguinte:

PROVADO POR UNANIMIDADE
 (x) primeira discussão, em
 (x) segunda discussão, em
 (x) terceira discussão, em
 (x) discussão única, em

Projeto de Decreto Legislativo n. 19/2005.

Autoria: Mesa Executiva

João Alves Correa
 PRESIDENTE
 Presidente

Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 66/2005 do Poder Executivo.

Art. 1.º Ficam referendados os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados, em 17 de dezembro de 2004, entre o Município e diversas entidades, conforme Mensagem n. 66/2005 do Poder Executivo:

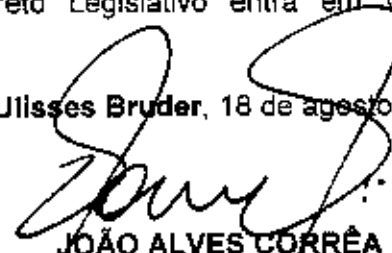
- 1) Abrigo Deus Cristo e Caridade;
- 2) Albergue Santa Luiza de Marillac;
- 3) Asilo São Vicente de Paulo;
- 4) Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes/Lar dos Velhinhos;
- 5) Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá-AFIM;
- 6) Associação de Famílias e Amigos do Sacolão Comunitário do Conjunto Residencial Branca Vieira;
- 7) Associação dos Amigos da Pastoral da Criança – AAPAC;
- 8) Associação dos Diabéticos de Maringá e Região – ADIM;
- 9) Associação dos Surdos de Maringá – ASUMAR;
- 10) Associação Espírita de Maringá – AMEM;
- 11) Associação Fraternal Anjo da Guarda de Desenvolvimento e Amparo ao Menor Carente de Maringá;
- 12) Associação Maringaense de Apoio aos Reumáticos – AMAR;
- 13) Associação Maringaense de Autistas – AMA;
- 14) Associação Norte Paranaense de Áudio Comunicação Infantil – ANPACIN;



- 15) Casa Maternal Evangélica;
- 16) Centro de Recuperação Casa do Oleiro – CERCO;
- 17) Creche Menino Jesus;
- 18) Instituição Maringaense de Reintegração Social – IMARES;
- 19) Lar Betânia de Maringá;
- 20) Lar Escola da Criança;
- 21) Lar Preservação da Vida;
- 22) Núcleo Social Papa João XXIII;
- 23) Recanto do Menor – CEMIC;
- 24) Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Maringá;
- 25) Serviço de Obras Sociais – SOS;
- 26) Sociedade Beneficente Estrela da Manhã – Casa de Emaús.

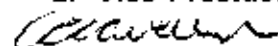
Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de agosto de 2005.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


MÁRIO HOSSOKAWA
1.º Vice-Presidente

APARECIDO DOMINGOS REGINI - ZEBRÃO
2.º Vice-Presidente


Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária


MÁRCIA SOCREPPA
2.ª Secretária


MÁRIO VERRI
3.º Secretário